



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Secretaria Administrativa

MENSAGEM

O presente projeto de lei dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Banda Marcial Paineira Bicentenária de Itapeva (ABPI). A Banda Marcial Paineira Bicentenária de Itapeva foi criada com a finalidade de promover a educação musical e a divulgar a importância da árvore no quadro da preservação da natureza pela sua raridade, localização, antiguidade (mais de 200 anos) e beleza. Seus componentes participam desde 1999 da Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos, conhecida internacionalmente e com apresentações documentadas pela Rede Globo, Record, SBT, TV Cultura e Rede Vida.

A banda é conhecida internacionalmente pelas coreografias apresentadas e repertório diversificado, e em vários Estados do Brasil. Participou no dia 16 de julho de 2016 na Praça de Eventos Zico Campolim, na passagem da tocha olímpica, com cobertura de todos os canais de TV e imprensa em geral. No dia 04 de setembro de 2019 participou das gravações do programa Revista de Sábado da TVTEM.

Sob o comando e regência do Professor e Maestro Jair Rosa Góes, a banda encanta por onde passa, representando o município de Itapeva, e oferecendo lazer, cultura e arte por meio da música a dezenas de adolescentes e jovens do nosso município.

Pelo exposto, contamos com o voto favorável unânime dos nobres vereadores para aprovação desta proposta.

Respeitosamente,

PROJETO DE LEI Nº 156/2019

Autoria: Vereador Marcio Supervisor - PSDB

Declara de Utilidade Pública a Associação Banda Marcial Paineira Bicentenária de Itapeva (ABPI).

A Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo **APROVA**
o seguinte PROJETO DE LEI:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Banda Marcial Paineira Bicentenária de Itapeva (ABPI).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 8 de outubro de 2019.

MARCIO SUPERVISOR

VEREADOR - PSDB